



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

04/2002

Brasília - DF, 25 de janeiro de 2002.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 04/2002

Brasília - DF, 25 de janeiro de 2002.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.084, DE 15 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2002. (Transcrito do Diário Oficial da União Nº 11, de 16 de Janeiro de 2002).....7

DECRETO Nº 4.086, DE 15 DE JANEIRO DE 2002.

Fixa as proporções, referentes ao ano-base 2001, a serem observadas para promoção obrigatória de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços do Exército. (Transcrito do Diário Oficial da União Nº 11, de 16 de Janeiro de 2002).....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

NOTA A/1 DE 11 DE JANEIRO DE 2002.

Retificação na Portaria Nº 600-Cmt Ex, de 21 de Novembro de 2001.....9

NOTA A/3 DE 23 DE JANEIRO DE 2002.

Retificação no Regulamento da AMAN (R-70), aprovado pela Portaria Nº 009-Cmt Ex, de 14 de Janeiro de 2002.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001/EME-1ª Sch, DE 16 DE JANEIRO DE 2002.

Atribui Número de Código à Escola de Instrução Militar nº 02-004.....10

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 005, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....10

PORTARIA Nº 006, DE 8 DE JANEIRO DE 2002.

Nomeação de Oficial.....10

<u>PORTARIA Nº 007, DE 8 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Designação e Exoneração de Oficial.....	11
<u>PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Ensaio Centrifugo de Modelagem Física e Interação Solo-Estrutura, na cidade de Cambridge/Inglaterra– Designação.....	11
<u>PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	11
<u>DESPACHOS DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 3 E 9 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Autorização para militar viajar ao exterior.....	12
<u>DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.</u>	
Reinclusão no Serviço Ativo do Exército.....	12

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 01 /DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de Intendência, realizado na EsIE.....	14
<u>PORTARIA Nº 02 /DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de Saúde, realizado na EsSEx.....	14
<u>PORTARIA Nº 03 /DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército da Argentina.....	14
<u>PORTARIA Nº 04 /DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01)-IV Turno, da Arma de Infantaria, realizado na EASA.....	15
<u>PORTARIA Nº 05 /DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01)-IV Turno, da Arma de Artilharia, realizado na EASA.....	15
<u>PORTARIA Nº 06 /DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01)-IV Turno, da Arma de Cavalaria, realizado na EASA.....	15
<u>PORTARIA Nº 07 /DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01)-IV Turno, da Arma de Engenharia, realizado na EASA.....	16
<u>PORTARIA Nº 08 /DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia. 16	
<u>PORTARIA Nº 09 /DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação e Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.....	16

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

RÁDIO Nº 004-DED/CA-ECEME, DE 16 DE JANEIRO DE 2002.

Concurso de Admissão a ECEME/2002.....17

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHOS DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 17 E 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

Anulação de Punição.....17

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.084, DE 15 DE JANEIRO DE 2002.

**Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército,
em serviço ativo, a vigorar em 2002.**

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Os efetivos de oficiais-generais, oficiais e praças – subtenentes, sargentos, taifeiros, cabos e soldados – do Exército, em serviço ativo, a vigorar no ano de 2002, obedecerão ao disposto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O Comandante do Exército baixará os atos complementares para a execução deste Decreto, podendo, inclusive, alterar, em até vinte por cento, os efetivos de que tratam os quadros II, III, IV, V e VI, nos postos e nas graduações, para atender às flutuações decorrentes da administração do pessoal militar, respeitando os limites estabelecidos no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e no inciso II do art. 8º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

ANEXO

I – OFICIAIS-GENERAIS

POSTO	COMBATENTE	DOS SERVIÇOS		ENGENHEIRO MILITAR	QUANTIDADE
		INTENDENTE	MÉDICO		
General-de-Exército	14	-	-	-	14
General-de-Divisão	33	02	01	03	39
General-de-Brigada	67	04	02	08	81
S O M A	114	06	03	11	134

II – OFICIAIS DE CARREIRA

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						QUANTIDADE
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	
ARMAS e QMB	896	1.301	1.629	3.001	1.806	911	9.544
INTENDÊNCIA	64	109	114	432	278	132	1.129
MÉDICO	48	89	150	429	270	-	986
DENTISTA	10	60	75	120	56	-	321
FARMACÊUTICO	2	38	56	124	51	-	271
Q E M	67	62	94	274	328	-	825
Q C O	-	0	0	751	682	-	1.433
Q C M	1	8	11	10	14	0	44
Q A O	-	-	-	312	758	990	2.060
S O M A	1.088	1.667	2.129	5.453	4.243	2.033	16.613

III – OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT	QUANTIDADE
1º TENENTE	1.230	1.850	250	3.330
2º TENENTE	420	1.650	750	2.820
S O M A	1.650	3.500	1.000	6.150

IV – PRAÇAS – SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS		QUANTIDADE
			SCT/SIT/SST	STT	
SUBTENENTE	2.091	-	-	-	2.091
1º SARGENTO	5.775	-	-	-	5.775
2º SARGENTO	13.917	-	-	-	13.917
3º SARGENTO	11.590	2.050	4.700	1.130	19.470
SOMA	33.373	2.050	5830		41.253

V – PRAÇAS – TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
TAIFEIROS	MOR	64
	DE 1ª CLASSE	497
	DE 2ª CLASSE	430
	SOMA PARCIAL	991
CABOS E SOLDADOS	CABO	35.431
	SOLDADO	102.421
	SOMA PARCIAL	137.852
SOMA		138.843

VI – TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE
OFICIAIS-GERAIS			134
OFICIAIS	DE CARREIRA		16.613
	TEMPORÁRIOS		6.150
	SOMA PARCIAL		22.763
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA	33.373
		DO QUADRO ESPECIAL	2.050
		TEMPORÁRIOS	5.830
		SOMA PARCIAL	41.253
	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	TAIFEIROS	991
		CABOS	35.431
		SOLDADOS	102.421
SOMA PARCIAL		138.843	
TOTAL GERAL			202.993

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 11, de 16 de Janeiro de 2002).

DECRETO Nº 4.086, DE 15 DE JANEIRO DE 2002.

Fixa as proporções, referentes ao ano-base 2001, a serem observadas para promoção obrigatória de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços do Exército.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º São fixados, para o ano-base 2001, os seguintes números de vagas para promoção obrigatória no Exército:

POSTOS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	CORONEL	TENENTE CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	1º TENENTE
Armas e QMB	178	267	247	-	-
Intendentes	16	23	22	-	-
QEM	26	4	27	-	-
Médicos	25	18	45	-	-
Dentistas	3	17	8	-	-
Farmacêuticos	1	6	11	-	-
SAREX	0	0	0	-	-
QAO	-	-	-	219	281

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 11, de 16 de Janeiro de 2002).

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

NOTA A/1 DE 11 DE JANEIRO DE 2002.

Retificação na Portaria Nº 600-Cmt Ex, de 21 de Novembro de 2001.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 600, de 21 de novembro de 2001: ONDE SE LÊ: "...no período de 23 a 25 de janeiro de 2002....", LEIA-SE: "...no período de 22 a 25 de janeiro de 2002....".

NOTA A/3 DE 23 DE JANEIRO DE 2002.

Retificação no Regulamento da AMAN (R-70), aprovado pela Portaria Nº 009-Cmt Ex, de 14 de Janeiro de 2002.

No Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (R-70), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 009, de 14 de janeiro de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 03/2002, de 18 de janeiro de 2002: ONDE SE LÊ: "Art. 63. nas condições estabelecidas nos art. 56, 57 e 58 deste Regulamento.", LEIA-SE: "Art. 63. nas condições estabelecidas nos arts. 55, 56 e 57 deste Regulamento."

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001/EME-1ª SCII, DE 16 DE JANEIRO DE 2002.

Atribui Número de Código à Escola de Instrução Militar nº 02-004.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 114-EME-Res, de 14 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Atribuir à ESCOLA DE INSTRUÇÃO MILITAR nº 02-004 (EsIM 02-004), com sede na cidade de OSASCO - SP, o número de código 04915-5.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 005, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 3 de janeiro de 2002, o General-de-Brigada Combatente RUTHENIO FERREIRA DO VALLE.

PORTARIA Nº 006, DE 8 DE JANEIRO DE 2002.

Nomeação de Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cap Cav CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 007, DE 8 DE JANEIRO DE 2002.

Designação e Exoneração de Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Cel Art ANDERSON DE CASTRO BARROS, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Oficial do seu Gabinete.

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Ensaio Centrífugo de Modelagem Física e Interação Solo-Estrutura, na cidade de Cambridge/Inglaterra – Designação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o militar abaixo relacionado, para realizar Ensaio Centrífugo de Modelagem Física e Interação Solo-Estrutura, na cidade de Cambridge/Inglaterra, no período de 18 de janeiro a 07 de abril de 2002.

- Cap QEM JOSÉ RENATO MOREIRADA SILVA DE OLIVEIRA, do IME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como inopinada, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2002.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 16 de janeiro de 2002, o General-de-Brigada Combatente EDSON SÁ ROCHA.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 3 DE JANEIRO DE 2002.

Autorização para militar viajar ao exterior.

1. Autorizo o Ten Cel Com PAULO ROBERTO ZANELA LIMA, do 2º B Log, a representar a Confederação Brasileira de Pára-quedismo na 53ª Assembléia Geral da Comissão Internacional de Pára-quedismo(CIP), da Federação de Aeronáutica Internacional (FAI), em Lausanne/Suíça, no período de 23 a 27 de janeiro de 2002.
2. A referida viagem será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.
3. Publique-se em Boletim do Exército.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 9 DE JANEIRO DE 2002.

Autorização para militar viajar ao exterior.

1. Autorizo o Cel R/1 PAULO AFONSO LOPES DA SILVA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo do IME, a ministrar aulas como professor visitante da University of Wisconsin, na cidade de La Crosse – EUA, no período de 10 de janeiro a 20 de maio de 2002.
2. A referida viagem será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.
3. Publique-se em Boletim do Exército.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

Reinclusão no Serviço Ativo do Exército.

PR nº 12782/00-GCE_x

1. Processo originário do requerimento, datado de 05 Out 00, em que o **Sd Res Não Rem** (CR 589214) **FERNANDO DE ALBUQUERQUE**, por meio de advogados constituídos, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, reinclusão no serviço ativo, por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o requerente é praça de 04 Fev 91 e foi licenciado do serviço ativo do Exército, em 27 Jun 00, consoante publicado no Aditamento nº 120-BCSV ao Boletim Interno nº 120, da AMAN, desta mesma data, por término de tempo de serviço, em virtude de o CML não ter autorizado a concessão de seu quinto e último reengajamento, o qual, dentro de um ano, possibilitar-lhe-ia alcançar a estabilidade no Serviço Público Federal;

– a AMAN, em 21 Mar 00, havia encaminhado expediente ao CML solicitando autorização para concessão da prorrogação do tempo de serviço do requerente pelo período de um ano, em virtude de o mesmo atender a todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor aplicável à sua situação (IG 10-06 e Portaria 002-DGP/98) e haver interesse e conveniência para aquele Estabelecimento de Ensino na permanência do militar nos seus quadros

– o requerente encontrava-se classificado no comportamento “ÓTIMO” desde Fev 96 e sua a qualificação profissional, como integrante da Banda de Música da AMAN, desempenhando a função de Corneteiro de 1ª Classe, possuindo Curso de Formação de Cabos e aprovado em concurso de habilitação a Cabo músico (tímpanos e bombos), demonstra inegável interesse e dedicação à carreira militar;

– o óbice vislumbrado pelo CML à permanência do requerente no serviço ativo não se concretizou, nada existindo contra o mesmo que evidencie qualquer mácula à sua honra pessoal, ao pundonor militar ou ao decoro da classe;

– o ato administrativo de licenciamento não se encontra eivado de indício ou vício de ilegalidade que justifique a sua invalidação;

– nos termos da legislação aplicável à situação do requerente, especialmente ante o que se deduz dos Art. 50, inciso IV, letra a), e 121, inciso II e § 3º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80; Art. 128 a 131 e 137, do Decreto nº 57654, de 20 Jan 66; Art. 11, 27 e

41 das IG 10-06, aprovadas pela Portaria nº 1014, de 02 Dez 97, do Ministro do Exército; e das Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Cabos e Soldados do Núcleo-Base, aprovadas pela Portaria nº 002-DGP, de 26 Fev 98, a prorrogação do tempo de serviço da praça ainda não estabilizada, mediante engajamento ou reengajamentos sucessivos, constitui ato de caráter discricionário da Administração Militar, cujo pressuposto básico a ser atendido é o interesse do Exército;

– a conveniência para o serviço, a conduta civil e militar do requerente, seu eficiente desempenho profissional no período em que permaneceu na ativa e que os elementos constantes do processo justificam a concessão da excepcionalidade pleiteada, dou o seguinte

DESPACHO

a. Mantenho o ato administrativo de licenciamento praticado pelo Comandante da AMAN em atenção à determinação do CML, porquanto não vislumbradas razões de ilegalidade que justifiquem a declaração de invalidade do mesmo.

b. **AUTORIZO**, porém, ante as razões acima expendidas, unicamente em face do interesse e da conveniência para a AMAN, em caráter excepcional, a reinclusão do requerente nas fileiras do Exército, nos seguintes termos:

– fica a reinclusão condicionada à aprovação prévia em inspeção de saúde, bem como ao atendimento dos demais requisitos exigidos para o reengajamento, previstos nas IG 10-06, aprovadas pela Portaria nº 1014, de 02 Dez 97, do Ministro do Exército, no que for aplicável ao seu caso;

– a reinclusão deverá ser efetivada na AMAN, após o atendimento das condições estabelecidas no item acima, mediante concessão de novo reengajamento pelo período de 01 (um) ano, e será contada da data da publicação em Boletim Interno dessa OM.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao CML, à AMAN e ao interessado por meio de seus procuradores, para conhecimento e adoção das providências administrativas decorrentes deste ato, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 01/DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de Intendência, realizado na EsIE.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º”, inciso II, e “Art. 6º”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 3º Sgt Int FÁBIO JOÃO GAUDINE COSTA, por ter concluído em 1º lugar em 23 de novembro de 2001, com grau final 9,485 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOSE OITENTA E CINCO), numa turma de 112 (CENTO E DOZE) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 02/DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de Saúde, realizado na EsSEx.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º”, inciso II, e “Art. 6º”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 3º Sgt Sau (013186264-1) LEANDRO BARICHELLO DA SILVA, por ter concluído em 1º lugar em 23 de novembro de 2001, com grau final 9,242 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E QUARENTA E DOIS), numa turma de 93 (NOVENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Saúde, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 03/DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército da Argentina.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º”, inciso VII, e “Art. 6º”, do inciso III, e “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Subteniente Inf (25.700.642) MARCOS ULISES FAEDO, por haver concluído em 1º lugar em 27 de novembro de 2001, com grau final 95,807 (NOVENTA E CINCO VÍRGULA OITOCENTOS E SETE),

numa turma de 160 (CENTO E SESSENTA) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado no “Colégio Militar de La Nación” do Exército da Argentina.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 04/DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01)-IV Turno, da Arma de Infantaria, realizado na EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º”, inciso I, e “Art. 6º”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Inf (041971634-5) LUIZ VAGNER CANESCHI, por ter concluído em 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,824 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E VINTE E QUATRO), numa turma de 116 (CENTO E DEZESSEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria (CAS/01)-IV Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 05/DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01)-IV Turno, da Arma de Artilharia, realizada na EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º”, inciso I, e “Art. 6º”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Art (030923684-2) JEFFERSON SMIDARLE, por ter concluído em 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,669 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE), numa turma de 46 (QUARENTA E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia (CAS/01)-IV Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 06/DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01)-IV Turno, da Arma de Cavalaria, realizado na EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º”, inciso I, e “Art. 6º”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Cav (030929344-7) EVANDO DAMIAN CRISTOFARI, por ter concluído em 1º lugar em 30 de

novembro de 2001, com grau final 9,611 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E ONZE), numa turma de 37 (TRINTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria (CAS/01)-IV Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 07 /DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/01)-IV Turno, da Arma de Engenharia, realizado na EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Eng (076218793-8) JOAILSON MAIA, por ter concluído em 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 9,439 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOSE TRINTA E NOVE), numa turma de 28 (VINTE E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia (CAS/01)-IV Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 08/ DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso III, e “Art. 6º.”, do inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 1º Ten QEM (019533063-4) ARMANDO SIQUARA NEVES FILHO, por ter concluído em 1º lugar em 30 de novembro de 2001, com grau final 8,790 (OITO VÍRGULA SETECENTOS E NOVENTA), numa turma de 10 (DEZ) alunos, o Curso de Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 09 /DEP, DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação e Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso III, e “Art. 6º.”, do inciso III, e “d)” da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 1º Ten QEM (011539234-2) ROBSON FRANÇA DE MORAES, por ter concluído em 1º lugar em 30 de

novembro de 2001, com grau final 8,738 (OITO VÍRGULA SETECENTOS E TRINTA E OITO), numa turma de 43 (QUARENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação e Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

RÁDIO Nº 004-DED/CA-ECEME, DE 16 DE JANEIRO DE 2002.

Concurso de Admissão a ECEME/2002.

1. Versa o presente rádio sobre o Concurso de Admissão a esta Escola.

2. Incubiu-me o comandante da ECEME de solicitar a essa Secretaria, o que faço por intermédio dessa chefia, a inclusão do Ten Cel Inf KLEBER PEREIRA CAVALCANTI, na Relação Inicial dos Candidatos, publicada no Boletim do Exército Nº 50, de 14 Dez de 01.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

Anulação de Punição.

PO nº 103236/01-GCEx

1. Processo originário do Ofício nº 026-E1S3, de 08 Jun 01, do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 15 Set 00, em que o **Subtenente Art** (019269461-0) **ANTONIO CONSTANTINO DA SILVA**, servindo no 20º Batalhão Logístico Pára-quedista (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 12 Jun 95, pelo Comandante da Companhia de Precursores Pára-quedistas (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerando que:

– à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, não ficou comprovado, concretamente, ter havido a alegada injustiça e nem ilegalidade no procedimento punitivo, e também, que o mesmo não utilizou os recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a sanção e ao menos tentado reverter a situação oportunamente;

– a argumentação apresentada revela-se coerente com a possibilidade de cancelamento da sanção, em caráter excepcional;

– os bons serviços prestados pelo requerente e a sua conduta militar até o presente momento justificam a concessão do cancelamento da punição, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende aos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Concedo o cancelamento da referida sanção disciplinar, nos termos do Art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº90.608, de 04 Dez 84.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao CML e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

Anulação de Punição

PO nº 106164/01-GCEx


1. Processo originário do Ofício nº 272-Asse Jur, de 31 Out 01, do Comando do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 21 Set 01, em que o **2º Sgt Inf** (036960623-1) **ALTEMIR FERREIRA JARDIM**, servindo no 3º Pelotão de Polícia do Exército (Bagé – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 14 Jun 96, pelo Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

2. Considerando que, à vista dos documentos constantes do processo, principalmente da sindicância mandada instaurar pelo Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Portaria nº 013-AjG, de 03 Jul 01), restou comprovado, concretamente, ter havido injustiça no procedimento punitivo questionado, decorrente da deficiente apuração e avaliação dos fatos à época, que envolveram até mesmo simulação fraudulenta por parte do suposto ofendido, com o intuito exclusivo de causar prejuízo a terceiro, no caso o requerente, e que tais deficiências constituem ofensa ao disposto pelos Art. 14 e 33 do Regulamento Disciplinar do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 40, §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul, ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.


Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército